



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER Nº 030/2024

Aprovado em sessão 01/04/24
Por União dos Legislares
Presidente

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 182/2024
Data: 28/03/2024 - Horário: 12:14
Legislativo

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei do Legislativo Nº. 006/2024 de 06 de Março de 2024, que "Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público Rua 02 de Novembro, para rua Erno Lindolfo Schneider no Município de Querência/MT"

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo realizar alteração de denominação da Rua 02 de Novembro para Rua Erno Lindolfo Schneider

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura Está apta quanto à legalidade e juridicidade.

O projeto em análise tem como objetivo a renomeação da rua em homenagem a Erno Lindolfo Schneider. Contudo, para que a proposta seja aprovada, é imprescindível que alguns requisitos fundamentais sejam atendidos, tais como:

a) Mapa com a descrição minuciosa da Rua 02 de Novembro: É essencial que haja uma descrição detalhada da via a ser renomeada, a fim de garantir que não haja qualquer confusão ou equívoco na escolha da rua.

b) Biografia do homenageado: É necessário que seja apresentada uma biografia completa do homenageado, que justifique a escolha do nome a ser dado à rua. Essa biografia deve incluir informações relevantes sobre a vida e obra do homenageado, bem como sua contribuição para a história e cultura da região.

Nesse contexto, é evidenciado que todos os requisitos foram devidamente atendidos. Essa abordagem garante não apenas a justiça e a adequação da homenagem, mas também assegura que o Logradouro selecionado esteja à altura da magnitude do homenageado.

Assim, opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela Aptidão da presente propositura dentro do campo de análise dessa comissão. ISTO POSTO, sou pela Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 006/20224 de autoria do Legislativo Municipal.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX: (066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

É o que temos a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 006/20224, de autoria do Legislativo Municipal, que: "Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público Rua 02 de Novembro, para rua Erno Lindolfo Schneider no Município de Querência/MT", e em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **APROVA**

Marcos Amorin: **APROVA**

Luzimar Pereira Luz: **APROVA**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinamos por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2024, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2023.

ADEAL CARNEIRO

Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR

Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR

Marcos Amorin
Relator da CCJR